LEI N° 3.154, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

"Cria Unidade de Conservação e contém outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica criado no âmbito deste município ***UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL, na categoria Refúgio de Vida Silvestre,*** localizada na região da Fortaleza, neste município.

§ 1º - A Unidade de Conservação será denominada ***Refúgio de Vida Silvestre Serra da Fortaleza.***

§ 2º - A área destinada à Unidade de Conservação criada pelo caput deste artigo será de **2.179.89.79 ha** (dois mil, cento e setenta e nove hectares, oitenta e nove ares e setenta e nove centiares), matriculada sob o nº 24.294, no Cartório de Imóveis desta Comarca.

§ 3º - A Unidade de Conservação, ora criada, tem como objetivo proteger os ambientes naturais assegurando condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente e migratória.

Art. 2º - O órgão responsável pela administração da unidade de conservação será a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º - O estudo técnico para a implantação da Unidade de Conservação será apresentado em Audiência Pública, antes de sua efetiva aprovação.

Art. 4º - A Unidade de Conservação criada pelo artigo 1º, desta Lei, atenderá as legislações ambientais vigentes a nível estadual e federal, para registro definitivo junto aos órgãos competentes.

Art. 5º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o § 1º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Fica autorizado a regulamentação da presente lei, por ato exclusivo do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2015.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal